



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Formalização de demanda para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE.

1. Introdução:

A presente formalização de demanda tem por objetivo estabelecer as bases para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE. Este processo tem como objetivo atender às necessidades do órgão.

2. Justificativa:

A contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para o desenvolvimento, implantação, personalização e alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é essencial para a modernização e a eficiência operacional de uma Casa Legislativa. O Processo Legislativo é o cerne das atividades de qualquer órgão legislativo, e a informatização deste processo é fundamental para garantir sua fluidez, transparência e acessibilidade, em conformidade com as diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

O Programa Interlegis, ao desenvolver o SAPL, oferece uma solução robusta e sem custos financeiros para as Câmaras Municipais, visando a informatização completa do Processo Legislativo. O SAPL desempenha funções vitais, como a elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias e manutenção da base de leis. Além disso, o sistema possibilita consultas às informações sobre a mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações e outros dados relevantes. Essas funcionalidades não apenas simplificam o trabalho dos parlamentares e servidores, mas também promovem a transparência e a participação cidadã ao permitir que os cidadãos acompanhem o processo legislativo e realizem pesquisas à legislação municipal.

A integração e personalização do SAPL para atender às necessidades específicas da Casa Legislativa requerem um conhecimento técnico especializado. A contratação de uma empresa de tecnologia em informática garante que o sistema seja adaptado de maneira precisa e eficiente, proporcionando uma ferramenta adequada às particularidades e demandas da Câmara Municipal. A personalização do sistema envolve ajustes na interface, funcionalidades adicionais, integração com outros sistemas utilizados pela Casa Legislativa e a configuração de permissões e acessos conforme a hierarquia e as funções dos servidores e parlamentares.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

O atendimento às atividades finalísticas do SAPL em relação às diretrizes da ATRICON é um aspecto crucial dessa contratação. As diretrizes da ATRICON buscam assegurar que os órgãos públicos adotem práticas eficientes, transparentes e responsáveis, facilitando o controle social e promovendo uma gestão pública de qualidade. O SAPL, ao informatizar o Processo Legislativo, atende diretamente a essas diretrizes ao proporcionar uma plataforma que facilita a gestão das atividades legislativas, a transparência dos atos públicos e a participação cidadã.

A necessidade de serviços especializados se estende também à manutenção e atualização contínua do sistema. A tecnologia da informação é uma área em constante evolução, e a segurança dos dados e a integridade das informações dependem de um monitoramento constante e de atualizações regulares.

Uma empresa especializada pode oferecer suporte técnico, realizar manutenções preventivas e corretivas, além de implementar melhorias e novas funcionalidades conforme as demandas evoluem. Além disso, a capacitação dos servidores e parlamentares no uso dessas ferramentas é um aspecto fundamental para garantir a plena utilização dos sistemas implantados. A empresa contratada deve ser capaz de fornecer treinamentos e suporte técnico adequado, assegurando que todos os usuários estejam aptos a operar o sistema de maneira eficiente e produtiva.

A transparência, um dos pilares fundamentais da gestão pública, é amplamente beneficiada pela implementação do SAPL. A disponibilização de informações de forma clara e acessível fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições legislativas e promove um ambiente de compromisso com a transparência. A transparência facilita o controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações dos seus representantes, o que contribui para uma gestão pública mais responsável e democrática.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, personalização e alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é uma medida estratégica e indispensável para a modernização da Casa Legislativa. Esta iniciativa não apenas cumpre com os requisitos de eficiência e transparência, mas também fortalece a capacidade da Câmara Municipal de atender às demandas da população e de desempenhar suas funções de maneira mais eficaz e acessível, em alinhamento com as diretrizes da ATRICON. Com uma infraestrutura tecnológica robusta e bem gerida, a Câmara estará preparada para enfrentar os desafios da administração pública moderna, promovendo uma gestão transparente, participativa e eficiente.

3. Descrição do Objeto:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para o desenvolvimento, implantação, personalização e alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), visando a modernização e informatização do Processo Legislativo na Câmara Municipal. Os serviços contratados devem abranger as seguintes atividades:

- a. Desenvolvimento, implantação e personalização do SAPL:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- a.1.** Adaptação da plataforma conforme as necessidades específicas da Casa Legislativa;
- a.2.** Integração do SAPL com outros sistemas internos e portais institucionais;
- a.3.** Customização da interface e das funcionalidades para melhor adequação ao fluxo de trabalho legislativo.

b. Assessoria e apoio técnico-administrativo:

- b.1.** Orientação aos parlamentares e servidores quanto ao uso do sistema;
- b.2.** Assessoria na elaboração e inserção de documentos legislativos no SAPL, como requerimentos, moções, projetos de lei, resoluções e demais atos normativos;
- b.3.** Suporte na operacionalização das rotinas legislativas, visando otimizar os processos internos.

c. Manutenção e administração dos sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica:

- c.1.** Monitoramento e manutenção contínua do SAPL e demais sistemas envolvidos;
- c.2.** Backup de dados, atualização de softwares e aplicação de medidas de segurança da informação;
- c.3.** Administração de servidores e suporte técnico remoto para resolução de eventuais problemas.

d. Gerenciamento das atividades legislativas no sistema:

- d.1.** Publicação e acompanhamento dos processos legislativos, assegurando a transparência e a publicidade dos atos da Câmara Municipal;
- d.2.** Administração do painel eletrônico de votação e gerenciamento de áudio e vídeo das sessões plenárias;
- d.3.** Registro e manutenção do histórico das sessões legislativas para consulta e arquivamento.

e. Capacitação e suporte técnico:

- e.1.** Treinamento dos parlamentares, assessores e servidores no uso do SAPL e demais ferramentas tecnológicas;
- e.2.** Disponibilização de suporte técnico remoto durante o expediente da Câmara Municipal;
- e.3.** Implementação de melhorias contínuas no sistema conforme as necessidades identificadas.

Dessa forma, a contratação visa garantir que a Câmara Municipal disponha de uma solução tecnológica eficiente, segura e alinhada às diretrizes de transparência e modernização da administração pública, permitindo um funcionamento mais dinâmico e acessível do Processo Legislativo.

4. Especificações técnicas



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Para a contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para o desenvolvimento, implantação, personalização e alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), são necessárias as seguintes especificações técnicas:

- a)** A contratada deverá possuir experiência comprovada na administração e manutenção de sistemas informatizados voltados para a gestão pública, preferencialmente em órgãos legislativos.
- b)** Os profissionais envolvidos devem possuir formação superior na área de Tecnologia da Informação e experiência mínima exigida para a administração de sistemas operacionais e suporte técnico especializado.
- c)** A empresa contratada deve garantir infraestrutura tecnológica adequada para a execução dos serviços, incluindo servidores, banco de dados, redes de comunicação e suporte técnico remoto.
- d)** A prestação dos serviços deverá observar os princípios da transparência, eficiência e segurança da informação, assegurando a continuidade e a integridade dos dados legislativos.

Essas especificações garantirão que a Câmara Municipal disponha de uma solução tecnológica moderna, segura e eficiente, promovendo a digitalização dos processos legislativos e a ampliação da transparência pública.

5. Recursos Orçamentários:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE, será suportada pelos recursos financeiros alocados no orçamento específico para o exercício fiscal vigente.

Os recursos necessários para a execução deste contrato estão devidamente previstos na seguinte rubrica orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
01 031 2001 2002 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. Responsável pela Demanda:

A formalização desta demanda é de responsabilidade da Tesoureira, a Sr^a. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva.

7. Anexos:

Como parte integrante deste documento de formalização de demanda, será anexado o Termo de Referência, que estabelece as especificações técnicas, funcionais e legais dos serviços a serem contratados. Este Termo de Referência servirá como base para a contratação direta, em conformidade com os requisitos estabelecidos para a dispensa de licitação, assegurando a transparência e a eficiência do processo.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

8. Conclusão:

Por meio deste documento, formalizamos a demanda para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE, em conformidade com a legislação vigente.

Orobó/PE, 15 de janeiro de 2026.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureira

Autorizo a abertura deste processo.

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

2.1. Atendendo ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 o presente Termo de referência visa fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

2.2. A definição do Termo de Referência encontra-se disposto no inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. Será descrito no Termo de Referência os parâmetros necessários para a contratação dos serviços aqui descritos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração e exista dotação orçamentária pertinente ao objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços permanente nas áreas assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas organizacional e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo a informatização dos atos de plenário, suporte técnico à mesa diretora, bem como apoio técnico e operacional a Secretaria Legislativa e no que se refere a implantação do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), bem como sua manutenção contínua, da Câmara Municipal de Orobó/PE.	MÊS	12



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

2.2. Os serviços a serem prestados pela contratada devem compreender as atividades destacadas a seguir, sem prejuízo de outras mais que vierem a surgir, desde que relacionadas ao objeto que trata o presente Termo.

2.3. Assessoria administrativa aos Parlamentares na elaboração de documentos (requerimentos, moções, projetos de leis, emendas, resoluções, contratos, ofícios, discursos), no âmbito do manuseio e inserção dessas informações no Sistema Informatizado do SAPL;

2.4. Apoio/Orientação aos Gabinetes, especialmente a seus assessores, quanto à operacionalização das rotinas do Sistema Informatizado do SAPL, incluindo o registro de informações no sistema, de modo a assegurar a publicidade dos atos do Legislativo, a redução de despesas, o aperfeiçoamento da comunicação interna e o incentivo a práticas que conduzam à inovação e à agilidade nas entregas de serviços e comunicações;

2.5. Itens de Infraestrutura Envolvidos:

2.5.1. Servidor WEB/Servidor de Gerenciamento de Conteúdo ZOPE PLONE – Tarefas de: Instalação de módulos, manutenção da infraestrutura existente, backup semanal, monitoramento por meio de checagens 24x7, com notificações automáticas via e-mail;

2.5.2. Banco de dados ZODB – backup dos dados, manutenção dos códigos SQL;

2.5.3. Interface Plone – Customização, atualização, e integração com o SAPL, sendo feito um teste regular de capacidade mensal.

2.5.4. Publicação e acompanhamento dos Processos Legislativos, através de ferramenta eletrônica, alimentando o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), de modo a atender as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata das transparências nos órgãos públicos;

2.6.1. Itens de Infraestrutura Envolvidos:

2.6.1. Monitoramento e gerenciamento de rede através de equipamento de gerenciamento de Borda – Routerboard Mikrotik, estabelecendo regras de firewall e gerenciamento de tráfego;

2.6.2. Integração via LEXML (Sistema de pesquisa nacional de leis), além de integração via XML com o Portal Institucional da transparência;

2.6.3. Integração do Portal Institucional com o SAPL – integração dos portais, substituindo as páginas HTML estáticas por dinâmicas, alimentadas pelo SAPL.

2.6.4. Gerenciamento dos atos em Plenário, compreendendo a alimentação e manuseio do painel eletrônico de votação; monitoramento de áudio e vídeo das sessões plenárias, com adoção do Sistema de votação eletrônica ESCAL, para agilizar e modernizar as atividades durante as votações e os debates em Plenário; e o registro e manutenção de histórico permanente de consultas de todas as sessões;

2.7. Itens de Infraestrutura envolvidos:

2.7.1. Servidor Windows – manutenção, backup, criação de rotinas automatizadas e atualização de componentes a serem passados pelo fabricante;

2.7.2. Ambiente ESCAL – operação, atualização, manuseio durante as sessões, mantendo o histórico de cada sessão legislativa, cadastro de matérias, apresentações, atualização de Tablets utilizados, e manutenção dos painéis.

2.7.3. Administração de serviços de manutenção de sistema operacional correspondente, que está em uso nos sistemas SAPL (Linux), Portal Institucional (Zope Plone) e Painel Eletrônico (Microsoft Windows);



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

2.8. A contratada deverá disponibilizar profissional do seu quadro funcional, para execução dos serviços, com os seguintes requisitos mínimos:

2.8.1. Experiência comprovada de 4 (quatro) anos na administração de sistemas operacionais (GNU/Linux, Windows Server), e de ferramentas de tecnologia da informação;

2.8.2. Formação superior em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação, ou em qualquer campo do conhecimento da Tecnologia da Informação.

2.9. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico via acesso remoto, em dia e horário de expediente da Câmara, visando à resolução de eventuais problemas e dúvidas relacionadas ao objeto contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE, e que atendam aos limites de Dispensa de Licitação considerando as disposições contidas no inciso II do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de referência, não será admitida a subcontratação, nos termos do §2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de serviços especializados para o desenvolvimento, implantação, personalização e alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos legislativos da Câmara Municipal. A informatização do Processo Legislativo é essencial para garantir maior eficiência na tramitação das proposições, organização das sessões plenárias e publicidade dos atos normativos, além de fortalecer a transparência e a participação cidadã. O SAPL, enquanto ferramenta gratuita disponibilizada pelo Programa Interlegis, requer personalizações e integrações específicas para atender às particularidades da Casa Legislativa, o que demanda suporte técnico especializado para sua plena operacionalização.

5.2. A solução contratada contempla não apenas a implementação do sistema, mas também suporte técnico contínuo, assessoria administrativa e manutenção da infraestrutura tecnológica envolvida. A empresa será responsável por oferecer orientação aos parlamentares e servidores na utilização do SAPL, garantindo a correta inserção e gestão das informações legislativas, bem como o aprimoramento constante da ferramenta. Além disso, a contratação assegura a manutenção e



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

atualização dos sistemas operacionais e banco de dados, garantindo a integridade e segurança das informações processadas. Dessa forma, a medida visa não apenas a modernização da gestão legislativa, mas também o fortalecimento da transparência e eficiência da Câmara Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A escolha da empresa especializada, com comprovada qualificação e experiência, para a prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE, deve considerar requisitos técnicos, operacionais e éticos, além de critérios que envolvem práticas de sustentabilidade.

6.2. O objetivo é garantir que os serviços prestados sejam estratégicos, eficientes e alinhados com o princípio da transparência.

6.3. A contratada deve comprovar experiência na prestação do serviço objeto da contratação, atendimento aos requisitos e capacidade técnica.

6.4. A Contratada deve manter-se atualizada, prestar os serviços objeto da contratação, bem como sugerir a adoção de procedimentos e modificações que se fizerem necessárias na execução do serviço.

6.5. Não será admitida a execução que não atenda às especificações do instrumento convocatório;

6.6. Das Obrigações da Contratada

6.6.1. É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados;

6.6.2. Executar devidamente a prestação de serviço dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual;

6.6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.6.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

respectivo processo de contratação, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

6.6.5. Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.6.6. Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6.7. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante.

6.7. Das Obrigações da Contratante

6.7.1. Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

6.7.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel prestação de serviço;

6.7.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade no serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.7.4. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DO REGIME E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.4. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Monitoramento de execução contratual.

8.1.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Orobó/PE.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.1.4. A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A contratada obrigar-se-á ao cumprimento de instrumento de Medição de Resultado.

9.3. Os valores da prestação de serviço serão medidos considerando o período efetivamente à disposição da Câmara Municipal de Orobó/PE, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelo período à disposição da contratante.

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

10.1. Da forma dos serviços

10.1.1. O objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviço de natureza **contínua** em função da sua essencialidade e habitualidade para a contratante, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar prejuízos às atividades da Câmara Municipal de Orobó/PE. Sendo os serviços prestados de forma contínua aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

10.2. Dos critérios de seleção do fornecedor

10.1.1. Os critérios de seleção do fornecedor observarão as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas;

10.1.2. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto da contratação, nos termos do § 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- e) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.3. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual deste Termo de Referência.
- b) Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexecutáveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(s)



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;

d) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Orobó/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, com o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços permanente nas áreas assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas organizacional e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo a informatização dos atos de plenário, suporte técnico à mesa diretora, bem como apoio técnico e operacional a Secretaria Legislativa e no que se refere a implantação do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), bem como sua manutenção contínua, da Câmara Municipal de Orobó/PE.	MÊS	12	R\$ 4.616,66	R\$ 55.400,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

12.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Orobó/PE para o exercício de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

01 031 2001 2002 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos contratados que descumprem suas obrigações.

13.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;

13.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 de 01 de abril 2021 ou que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Orobó/PE, 19 de janeiro de 2026.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureira

De acordo:

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ E ____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____.

A **Câmara Municipal de Orobó, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Isac de Souza Aguiar, nacionalidade ____, estado civil ____, profissão ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____ e portador do RG nº ____ – órgão expedidor ____/__, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa ____, CNPJ: ____, localizado na Rua/Av. ____, CEP ____, sendo este representada pelo(a) Senhor(a) ____, portador(a) do CPF nº ____, Carteira de Identidade nº ____, endereço ____, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, decorrente de Processo nº ____/__, por Dispensa de Licitação nº ____/__, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa, tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico do Sistema Informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Orobó/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

a. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/____ - Dispensa de Licitação nº ____/____, autorização para contratação direta e à respectiva proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a. O presente contrato, reger-se-á pelas normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e pelas disposições gerais e especiais aplicáveis ao instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

a. O prazo dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A contratada receberá a Ordem de Serviço e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário, de acordo com as necessidades da contratante.
- b. A contratada após o recebimento da Ordem de Serviço, deve executar o objeto deste contrato conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- a. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ ____ (____) por doze meses, totalizando em R\$ ____ (____).
- b. A contratante efetuará o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- d. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada “pró rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.
- e. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- f. A contratante se reserva no direito de exigir da contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- g. O valor contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, no seguinte elemento de despesa:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Órgão: _____
Unidade: _____
Programa de Trabalho: _____
Natureza das Despesas: _____

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. São obrigações da contratada:
- i. É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados;
 - ii. Executar devidamente a prestação de serviço dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual;
 - iii. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 - iv. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
 - v. Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 - vi. Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - vii. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da contratante:
- i. Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 - ii. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel prestação de serviço;
 - iii. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade no serviço fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



iv. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

b. Durante o período de vigência do contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da contratante, que designará servidor(es) nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

iii. Impedimento de Licitar e Contratar de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

b. Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

a. A extinção do contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- i. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - ii. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - iii. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- b. Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da contratante.
- b. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
- i. Unilateralmente pela Administração:
 - ii. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - iii. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- c. Por acordo entre as partes:
- i. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - ii. quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - iii. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço;
 - iv. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- a. Monitoramento de execução contratual.
- i. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Orobó/PE.
- ii. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- iii. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- iv. A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da contratada e o Termo de Referência.
- c. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- a. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de ____/UF, como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, igualmente signatárias.

Local, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA